

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO n° 018/2025.

Dispensa n° 2100/2025.

Protocolo – Aditivo n° 1930/2026.

Município de Ouvidor.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – CNPJ n° 01.131.010/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cébio Machado do Nascimento, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n° 450.020.451-20, RG n° 2959067 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

CONTRATADA: Central Contabilidade Ltda, inscrita no CNPJ n° 21.983.625/0001-90, com sede na Avenida Antônio Torquato n° 11, Centro, cidade de Ouvidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-000, neste ato representado pelo Senhor Gilson Bernardes Silvério, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, cédula de identidade n° 1.658.228 SSP-GO, inscrito no CPF n° 350.253.521-34, residente e domiciliado à Avenida Cel. Levino Lopes, n° 51, Centro, cidade de Três Ranchos, – CEP n° 75.720-000, Estado de Goiás.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR, PRAZO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1.1. Objeto: O objeto do presente instrumento é o aditivo de prazo é a prestação de serviços especializados contábil, em atendimento às necessidades do Município de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses, conforme estipulado no Termo.

1.1.1. Todos os serviços permanecem os originalmente contratados, devendo a contratada desenvolver, também, aqueles correlatos, semelhantes e necessários para a plena e eficiente entrega dos resultados firmados e esperados pela Administração Municipal.

1.2. Do valor: O valor do presente Termo permanece de **R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)** mensais e de **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)** para os **próximos 12 (doze) meses**, pagamentos condicionados à aprovação e atesto pelo Fiscal e Gestor Contratual.

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme originalmente contratado.

1.3. A vigência do presente Termo será de **12 (doze) meses**, contados **a partir do dia 01 de maio de 2026**, prorrogável por igual e sucessivo período, conforme originalmente contratado.

1.4. O presente Termo vincula-se ao Contrato original em vigência, além de todas as demais disposições da **Lei Federal n° 14.133/21** e todas as demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA: 000103. ÓRGÃO: 000001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR. UNIDADE: 000060 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE. FUNÇÃO: 000004 – ADMINISTRAÇÃO. SUBFUNÇÃO: 000129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS. PROGRAMA: 001008 – CONTROLE ORÇAMENTARIO. PROJETO/ATIVIDADE: 4.009 – MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:



As regras e disposições sobre a execução dos serviços (continuidade) permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 018/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As regras sobre as obrigações das partes permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 018/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO:

As regras sobre os pagamentos e a fiscalização permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 018/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

As regras sobre a subcontratação permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 018/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As regras sobre as sanções administrativas permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 018/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

As regras sobre o regime de execução e sobre as alterações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 018/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:

As regras sobre as vedações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 018/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

As regras sobre o recebimento dos serviços permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 018/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

As regras sobre as possibilidades de rescisão permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 018/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:


Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no site oficial do Município de Ouvidor, bem como registrá-lo na plataforma do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO e nos demais meios oficiais obrigatórios, conforme praxe da Administração.

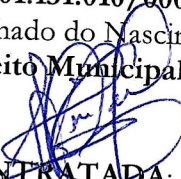
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.




Ouvidor, 06 de abril de 2026.


CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR.
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.
Cébio Machado do Nascimento.
Prefeito Municipal.


CONTRATADA:
Central Contabilidade Ltda.
CNPJ nº 21.983.625/0001-90.

Testemunhas:

 009.430.651-60